



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CT 2019.0718.1/PP/010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20805/2018

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente termo de aditamento ao presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder Executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
CNPJ	07.000.268/0001-72
Endereço	Rua Pau D'arco, S/N, Jardim Glória - II, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	industria@acailandia.ma.gov.br
Representante	Claudenir Dos Santos Viegas
Cargo/Função	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
C.I. / Órgão emissor/	21166232002-3 GEJUSPC-MA
CPF nº	282.541.043-87

CONTRATADO	
Razão Social	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
CNPJ nº	10.427.965/0001-19
Endereço	RUA ALTAIR, 89, RECANTO DOS VINHAIS, Cep: 65.070-040, SAO LUIS - MA
E-mail	adm@bembrasilbr.org.br
Representante	ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO
Cargo/Função	REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  
Rua Pau D'arco, s/n, Jardim Glória II, Cep:65930-000,Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

C.I. / Órgão emissor	0043369936 GEJUSPC/MA
CPF nº	570.849.123-04

**Cláusula primeira – Do objeto:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 2019.0718.1, referente a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em terceirização de mão de obra, de interesse desta Administração Pública.

**Cláusula Segunda – Da Vigência e do Valor:**

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 2019.07184.1/PP/010/2019, por mais 05 (cinco) meses, com efeitos a partir do dia 31 de julho de 2020 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

2.2. Em virtude da prorrogação a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 38.399,31 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), enquanto para o período de 05 (cinco) meses o valor será de R\$ 191.996,55 (cento e noventa e um mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Conforme planilha abaixo:

04.122.0009.2-089 - Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ASG - 44 horas semanais MARCA: BEM BRASIL MULTISERVIÇOS	FUNCIONÁRIO	9	R\$ 2.554,73	R\$ 114.962,85
2	PORTEIRO DIA/VIGIA MARCA: BEM BRASIL MULTISERVIÇOS	FUNCIONÁRIO	6	R\$ 2.567,79	R\$ 77.033,70
VALOR TOTAL				R\$ 191.996,55	

**Cláusula Terceira – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

3.1. Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e Clausula Décima Segunda do referido contrato.

**Cláusula Quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  
Rua Pau D'arco, s/n, Jardim Glória II, Cep:65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
Página 2 de 4



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

<b>Valor global (R\$)</b>	R\$ 191.996,55 (cento e noventa e um mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
<b>Unidade Orçamentária</b>	10 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
<b>Projeto/Atividade</b>	04.122.0009.2-089 - Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
<b>Elemento da Despesa</b>	3.3.90.34.00 - Outras despesas de pessoa decorrentes de contrato de terceirização
<b>Fonte de Recursos</b>	0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

**Cláusula Quinta – Da publicação resumida deste instrumento:**

5.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Cláusula Sexta – Da Ratificação:**

6.1. Todas as demais Cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

**Cláusula Sétima – Do Foro:**

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 29 de julho de 2020

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  
Rua Pau D'arco, s/n, Jardim Glória II, Cep:65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
Página 3 de 4

